ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se da AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS para o Comando de Policiamento Rodoviário - CPR, por meio desta Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA. Conforme item 3 (três) deste instrumento referencial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Convênio 001/2021 (000018736841), anterior Termo de Cooperação nº 001/2015, realizado entre esta Agência e o órgão supracitado. Este instrumento, em sua cláusula segunda, II, atribui como obrigação da GOINFRA:

> **GOINFRA - CONCEDENTE:**
>
> II – **Fornecer** materiais de consumo, combustíveis, veículos e sua manutenção, materiais de expediente, escritório, materiais de informática, telecomunicações, materiais de sinalização, equipamentos de proteção individual para o Policial Militar, materiais de controle de trânsito, de acordo com as necessidades da Polícia Militar do Estado de Goiás, os quais deverão empregados nas escalas do CPR/PMGO, bem como **o** pagamento das contas de água, energia elétrica, telefones e internet, de todas Unidades e Postos Rodoviários;

2.2. Tendo em vista as tradicionais festas religiosas : Romaria do Divino Pai Eterno no município de Trindade - Go, bem como a Romaria de Nossa Senhora da Abadia do Muquém, no município de Niquelândia - Go. Através do OFÍCIO Nº 27342/2023/PM (SEI 45627506) e OFÍCIO Nº 1268/2023/GOINFRA (SEI 45697629) , apresentou o pedido e, expôs todas as justificativas.

2.3. Justificativa Aquisição por Lote :

2.3.1. A contratação em lotes visa preservar a supremacia do interesse público no que tange à economia de escala, por se tratar de itens correlatos, além da pequena quantidade, podendo gerar desinteresse, por conseguinte uma licitação deserta. Acrescentamos ainda que essa opção não restringe a ampla participação dos licitantes, pois são mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos comuns que podem ser facilmente fornecidos por empresas do segmento.

2.3.2. Para os **Lotes 01, 02 e 03 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, **Lote 04 -** ampla concorrência - e, **Lote 05** cota de até 25% (vinte e cinco por cento) - MEPP -, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

3.1 LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO APURADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	CAMAS TIPO BELICHE DE AÇO REFORÇADO SOLTEIRO Comp./ Larg./ Alt. 190 cm x 80 cm x 150 cm	4	UNID.	**R$ 1.012,74**	**R$ 4.050,96**
2	COLCHÕES SOLTEIRO FIRME, RESISTENTE, DEVE	8	UNID.	**R$**	**R$**

	OFERECER TRATAMENTO ANTIÁCARO, NA MEDIDA Alt./ Comp./ Larg. (18 cm X 188 cm X 78 cm) D 28 PARA BELICHES			**334,43**	**2.675,44**
3	MESA QUADRADA MONOBLOCO, DE PLASTICO REFORÇADO, EM POLIPROPILENO Compr./ Larg./ Alt. 68 cm x 68 cm x 73 cm	18	UNID.	**R$ 97,06**	**R$ 1.746,99**
4	CADEIRA DE PLASTICO REFORÇADO, EM POLIPROPILENO, COM DOIS BRAÇOS, CERTIFICADA PELO INMETRO Compr./ Larg./ Alt. 55 cm x 53,5 cm x 74 cm	72	UNID.	**R$ 61,61**	**R$ 4.435,56**
VALOR TOTAL				**R$ 12.908,95**	

3.2. LOTE 02

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**PREÇO MÉDIO APURADO**	
				Valor Unitário	**Valor Total**
3	BEBEDOURO DE GARRAFÃO COLUNA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, 220V	19	UNID.	**R$ 895,76**	**R$ 17.019,44**
4	FORNO MICROONDAS DE 31 LITROS COM PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, 220V, VÁRIOS NÍVEIS DE POTÊNCIA, TECLAS LIGAR + 30 SEGUNDOS, DESCONGELAR, AJUSTE DE TEMPO, POTÊNCIA, RELÓGIO, PAUSA/CANCELA, TRAVA DE SEGURANÇA, PUXADOR. Forno	19	UNID.	**R$ 891,90**	**R$ 16.946,01**
5	FREEZER HORIZONTAL 400 L BRANCO : **Requisitos Mínimos:** Frequência: 50 a 60hz Voltagem: 220v Potência : 293 w Acabamento: Metal Controle de temperatura Número de portas: 2 Fechadura de segurança Dreno de degelo Gás ecológico: Painel de controle Temperaturas: 7c a -18c	4	UNID.	**R$ 3.396,28**	**R$ 13.585,10**
VALOR TOTAL				**R$ 47.550,55**	

3.3. LOTE 03

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**PREÇO MÉDIO APURADO**	
				Valor Unitário	**Valor Total**
8	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL VHF ou UHF	16	UNID.	**R$**	**R$**

	devidamente homologado e licenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, **Produto de referência**: MOTOROLA DEP450 ou de qualidade superior **Requisitos Mínimos:** Capacidade de canais: 16; Faixas de frequência: VHF: 136-174 MHz / UHF: 403-470 MHz; Tamanho Máximo (sem a antena): 15 cm Bateria de íon de lítio recarregável (original do produto): 1600 mAh; Grau de proteção: IP54 ou IP55; Capacidade de Criptografia de algoritmos: 8 **Acessórios obrigatórios:** Carregador de mesa, com cabo de alimentação bivolt original; Antena; Fone de ouvido com microfone e PTT combinados, com fio em espiral, com prendedor de lapela e que reproduza alta qualidade de som, sem distorções; Manual de utilização/operação em português; Capa ou estojo com clipe para cinto; Alça para transporte.			**2.772,78**	**44.364,48**
VALOR TOTAL				**44.364,48**	

3.4. LOTE 04

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**PREÇO MÉDIO APURADO**	
				Valor Unitário	**Valor Total**
1	Gerador no mínimo de 20kva, monofásico em 220V, silenciado e equipado com AVR, com painel e visor completo para operação. Motor Diesel de 4 cilindros refrigerado a água. Ideal para utilização em clínicas, prédios, escritórios, residências e onde precisar de energia elétrica. Pode ser instalado painel de automação. Tensão de Saida de 220V **- AMPLA COMCORRÊNCIA -**	**3**	UNID.	**R$ 64.697,89**	**R$ 194.093,67**
VALOR TOTAL				**R$ 194.093,67**	

3.5. LOTE 05

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**PREÇO MÉDIO APURADO**	
				Valor Unitário	**Valor Total**
1	Gerador no mínimo de 20kva, monofásico em 220V,	**1**	UNID.	**R$ 64.697,89**	**R$ 64.697,89**

	silenciado e equipado com AVR, com painel e visor completo para operação. Motor Diesel de 4 cilindros refrigerado a água. Ideal para utilização em clínicas, prédios, escritórios, residências e onde precisar de energia elétrica. Pode ser instalado painel de automação. Tensão de Saida de 220V **- (COTA 25% ME/EPP) -**				
VALOR TOTAL				**R$ 64.697,89**	

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total para esta aquisição é de **R$ 363.615,54 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos);**

5. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), localizadas na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR–153 Km 493,5) – Conjunto Caiçara – CEP 74.775–013, em Goiânia–GO.

5.2 Em até 15 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a respectiva Nota de Emprenho.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93, contado a partir da assinatura do instrumento e sua eficácia com a sua publicação.

7. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Os serviços objetos desta contratação deverão observar a viabilidade técnica de sua execução para localidade, podendo ser realizados de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 17:00 horas, desde que os procedimentos empregados não representem riscos à saúde de servidores e usuários da GOINFRA ou não prejudiquem o andamento das atividades normais desempenhadas pelas unidades da Agência.

7.4 Os serviços contratados deverão ser executados considerando: a confirmação do agendamento com a unidade e a autorização da Fiscalização da CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATANTE poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos, para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como efetuar supressões.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Caso a verificação seja satisfatória o servidor atestará a efetivação da entrega dos produtos/ serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

9. DA GARANTIA

9.1. Os produtos que possuem garantia de fabrica deverão ter garantia legal mínima de 01 (um) ano.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades, ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo.

10.2 Responsabilizar-se pela busca, frete e carregamento no local indicado, item 05 (cinco), obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento;

10.3 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.5 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.6 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/ serviços adquiridos pelo CONTRATANTE.

10.7 Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega dos produtos e serviços solicitados na Ordem de Fornecimento.

10.8 Prestar os serviços dentro do prazo e rotinas previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, podendo inclusive, a critério da CONTRATANTE, se dar em finais de semana e/ou feriados;

10.9 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da GOINFRA, ou a terceiros, decorrente da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenização cabível e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

10.10 Levar, imediatamente, ao conhecimento da GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO DA GOINFRA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;

10.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi a outras empresas a responsabilidade pelo serviço.

10.12 Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação do serviços. Certidão Negativa de Debito Trabalhista, de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a fazendo e a Divida Ativa da União, Estado e Municipal.

10.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.14 Informar as recomendações e solicitar ao Fiscal do Contrato os preparativos e providências do local onde será entregue os materiais/serviços, tais como autorizações de acesso às dependências internas, acondicionamento ou retirada de materiais que possam vir a ser contaminados.

10.15 Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;

10.16 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, devendo fiscalizar e exigir a utilização por seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados e aprovados pela legislação em vigor, ficando por sua conta seu fornecimento, antes do início da execução dos serviços;

10.17 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.18 Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, com idade superior a 18 anos, e em número adequado para a execução dos serviços propostos;

10.19 Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, portando, no mínimo, crachá de identificação.

10.20 A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro funcional, corpo técnico com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do contrato.

10.21 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências do GOINFRA, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

10.22 Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

10.23 Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da Agência;

10.24 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

10.25 Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
10.26 Fornecer ao Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato;
10.27 Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo GOINFRA;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, através do responsável pela Aquisição.

11.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados, na sede as dependências da Agência.

11.3 Receber os produtos/ serviço de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo.

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos/serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

11.6 Atestar a Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos e serviços por intermédio do responsável pela Aquisição.

11.7 Efetuar o pagamento devido pelos produtos/ serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica designada como responsável por esta Aquisição a Gerência de Apoio Administrativo e logístico, indicando GESTOR E FISCAL por meio de Portaria.

13. PAGAMENTO

13.1. Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal;

13.2. Após o recebimento da Nota Fiscal a mesma será analisada. Estando de acordo, atestará-a por meio do responsável pela Aquisição. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção da respectiva Nota Fiscal;

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal por meio do responsável pela Aquisição correspondente ao fornecimento dos produtos/ serviços;

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

13.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 Em atenção ao art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012 constituirão ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

14.3 Pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência

14.3.2 Multa na forma prevista no instrumento contratual

14.3.3 Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração.

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e apos decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.5 Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, paragrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, além das sanções referidas no item 8.3, à multa graduada de acordo com a gravidade da infração obedecidos os seguintes percentuais:

14.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
14.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
14.4.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, subsequente ao trigésimo.
14.4.4 A multa a que se refere o item 8.4 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesse instrumento.
14.4.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

14.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos :

14.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:
14.5.1.2 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
14.5.1.3 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

14.5.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

14.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
14.5.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
14.5.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
14.5.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
14.5.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.5.4 A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens 15.5.3.1, 15.5.3.2, 15.5.3.3, 15.5.3.4 será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
14.5.5 Vale ressaltar que antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DIAS PEREIRA JUNIOR**, **Administrativo**, em 05/05/2023, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **VITOR ANGRISANI BERQUO RAMALHAO**, **Gerente**, em 05/05/2023, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA BORGES SILVERIO TEIXEIRA**, **Diretor**

(a), em 08/05/2023, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **47373217** e o código CRC **7BB3B1B1**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO - GI-GEADM
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4267.